

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Cep: 97390- 000

LEI N° 3.502, 9 de outubro de 2017.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), no Orçamento da Secretaria de Saúde.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0225.1.067 – PESC-PROJETO EDUCAÇÃO SAÚDE NA COMUNIDADE

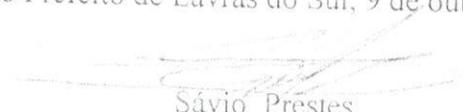
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.990,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

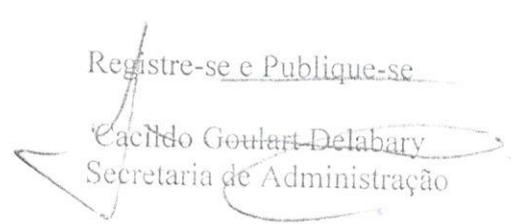
Art. 2º Serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2016, no recurso 4001- PESC projeto Educação Saúde na Comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 9 de outubro de 2017.


Sávio Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração